



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 868/2019

DE 04 de JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a desafetação de área que menciona e autoriza sua permuta por outra.”

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Pedra Dourada, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento na Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a permuta do imóvel de propriedade do Município de Pedra Dourada, com Nilton Laerte Carrara e Outras, de uma área de 1:815,00 m² e área 2:817,00m².

Art. 2º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a permutar, nos moldes da Lei Orgânica do Município, o imóvel especificado no parágrafo anterior, ante a existência de interesse público, já que o imóvel adquirido pelo Município será destinado a relocação de rua.

Art. 3º. O bem que será recebido em permuta consiste em um imóvel, localizado na Rua Caetano de Faria.

Art. 4º. A permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Dourada/MG, 04 de Junho de 2019.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

Silvanir Simplicio de Andrade
Prefeito Municipal